



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
CERÂMICA CASA NOVA ME
CNPJ: 13.975.162-0001-97



PERÍODO DA AÇÃO: 10/07/2022 a 21/07/2022

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos.

CNAE PRINCIPAL: 23.42-7-02

OPERAÇÃO Nº: 41/2022



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

ÍNDICE

A)	EQUIPE	3
B)	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO	4
C)	DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	4
D)	LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	5
E)	RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	5
F)	DA ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA	5
G)	IRREGULARIDADES CONSTATADAS	6
H)	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM	7
I)	DA NÃO APURAÇÃO DE CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO	7
J)	FOTOS	8
K)	CONCLUSÃO	11
L)	ANEXOS:	13
	I. Notificação para Apresentação de Documentos – NAD.	
	II. Autos de infração.	14
	III. Termos de ciência de entrega dos autos.	17
	IV. Notificação Fiscal	18
	V. TAC	



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

A) EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA		
[REDACTED]	CIF [REDACTED]	AFT GEFM/DETRAE
	CIF [REDACTED]	AFT GEFM/DETRAE
	CIF [REDACTED]	AFT GEFM/DETRAE
	CIF [REDACTED]	AFT GRT/GAURULHOS
	CIF [REDACTED]	AFT GEFM/DETRAE
	CIF [REDACTED]	AFT GEFM/DETRAE
	MAT [REDACTED]	Ag. Adm. SIT/CGIF/SA
	MAT [REDACTED]	Motorista GEFM/DETRAE
	Mat [REDACTED]	Motorista SIT/CGIF/SAA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO		
[REDACTED]	MAT [REDACTED]	Proc. Reg. do Trabalho
	MAT [REDACTED]	Ag. de Seg. GSI/MPT/Ba
	MAT [REDACTED]	AGENTE DE SEGURANÇA
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO		
[REDACTED]	MAT [REDACTED]	DEF. PUB. DA UNIÃO
POLÍCIA FEDERAL		
[REDACTED]	MAT [REDACTED]	Agente de Polícia Federal-PF
	MAT [REDACTED]	Escrivão de polícia federal - PF
	MAT [REDACTED]	DPF/BRA/BA - PF
	MAT [REDACTED]	DPF/BRA/BA - PF
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA		
[REDACTED]	MAT [REDACTED]	PRM/Irecê
	MAT [REDACTED]	Ag. de Seg. Inst. PGR
	MAT [REDACTED]	Ag. de Seg. Inst. PGR
	MAT [REDACTED]	Ag. de Seg. Inst. PGR
	MAT [REDACTED]	Ag. de Seg. Inst. PGR
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL		
[REDACTED]	MAT [REDACTED]	PRF
	MAT [REDACTED]	PRF Núcl. de Com.Soc. BA



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

	MAT		COE - PRF
	MAT		PRF Núcl. de Com.Soc.
	MAT		PRF Núcl. de Com.Soc.
	MAT		PRF Núcl. de Com.Soc.
	MAT		PRF NPF/DEL07-BA
	MAT		PRF NPF/DEL07-BA

B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO	
EMPREGADOR:	CERÂMICA CASA NOVA ME
CNPJ:	13.975.162-0001-97
CEI:	
CNAE:	23.42-7-02
LOCAL DOS SERVIÇOS:	Estrada Xique Xique a nova Iguira - KM 3, s/nº, Zona rural de Xique-Xique/BA, CEP 47.400-000.
TELEFONE:	
ENDEREÇO:	Rua Góes Calmon, nº 57, Centro, Xique-Xique/BA, CEP 47.400-000.

C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	
Empregados alcançados	12
Registrados durante ação fiscal	04
Resgatados – total	00
FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal	
Nº de autos de infração lavrados	1
Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição lavrados	00



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

D) LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

A cerâmica Casa Nova encontra-se na zona rural do município de Xique Xique, para chegar ao local partindo da zona urbana da cidade percorre-se a estrada “Xique Xique – Iguira” por aproximadamente seis quilômetros, a Cerâmica Casa Nova encontra-se do lado esquerdo às margens da via, mais exatamente nas coordenadas: latitude -10.792371694444 e longitude -42.706188888889.

E) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS			
	Ementa	Descrição	Capitulação
1	001774-4	Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	

F) DA ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA.

A ação fiscal se dirigiu sobre as atividades de fabricação de tijolos e blocos, explorada economicamente pela empresa acima identificada, cujo proprietário é o Sr. [REDACTED]. No curso da fiscalização, se apresentou como responsável pelos serviços e sócio do empreendimento, o irmão do proprietário, o Sr. [REDACTED]. Todas as atividades pertinentes à cerâmica ocorriam no endereço da sede da empresa, na Estrada Xique Xique a nova Iguira - KM 3, s/nº, Zona rural de Xique-Xique/BA, com coordenadas geográficas 10°47'32.5381"S - 42°42'22.2800"W.

A auditoria empreendida pelo GEFM realizou inspeções nos seguintes locais:

- 1) máquinas, equipamentos e fornos dispostos e em funcionamento na Cerâmica;
- 2) pátio da Cerâmica onde eram depositadas as peças produzidas;
- 3) área de



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

vivência e instalações sanitárias; 4) moradia familiar fornecida a um dos trabalhadores.

G) IRREGULARIDADES CONSTATADAS.

Após as inspeções nos locais de trabalho e de alojamento dos obreiros, o GEFM emitiu a devida notificação para que o empregador apresentasse alguns documentos às 10:00h do dia 18/07/2022.

Na data combinada, compareceram o Sr. [REDACTED] outorgado do empregador fiscalizado.

A infrações exposta no subitem abaixo deu origem à lavratura de 01 autos de infração, cujo respectivo número, ementa e capitulação encontra-se exposto mais acima na listagem do item "E", denominado "RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS". A cópia deste auto de infração segue anexa ao presente relatório.

G.1)

No curso das inspeções a fiscalização verificou que o empregador admitiu e manteve empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.

Foi verificado durante as inspeções físicas nas instalações da empresa que doze trabalhadores se encontravam em atividade no momento, destes quatro trabalhavam na informalidade, sem registro, embora presentes os requisitos da relação de emprego. Os quatro trabalhadores foram identificados por: [REDACTED]

[REDACTED], serviços gerais, admissão 15/06/2022, CPF [REDACTED]

[REDACTED] forneiro, admissão 03/07/2017, CPF [REDACTED]

[REDACTED]; [REDACTED] serviços gerais, 14/04/2022, CPF [REDACTED]

[REDACTED]; [REDACTED], serviços gerais, 03/07/2020, CPF [REDACTED]

[REDACTED]

Entrevistados os trabalhadores constou-se que desempenhavam suas funções com personalidade, apresentando-se diariamente das par cumprir jornada



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

de trabalho das 07:00hrs às 17:00hrs, parando para almoço das 12:00 às 14:00, com exceção de [REDACTED] que desempenhava a função de forneiro cumprindo escala de revezamento 12x36. Caracteriza-se assim a personalidade e habitualidade da relação empregatícia.

Os trabalhadores ainda trabalhavam por salário, caracterizando a onerosidade, pagos mensalmente e calculados por diárias ao valor de quarenta reais, com exceção do forneiro que recebia salário fixo. Por fim a subordinação foi comprovada pois recebiam ordens e tinham suas jornadas e atividades controladas pelo encarregado, Sr. [REDACTED]

H) PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM

Além da inspeção no local de trabalho e da análise de documentos foram lavrados os autos de infração relativos às infrações constatadas. Os trabalhadores na informalidade foram registrados pelo empregador, com datas retroativas ao início de atividade. Foi emitida notificação fiscal com relação às infrações constatadas para o empregador beneficiário da dupla visita prevista na CLT art. 627 e regulamentada pela portaria 671/2021 do MTP. O Ministério Público do Trabalho firmou termo de ajustamento de conduta visando melhorias nas condições de segurança e saúde no ambiente de trabalho.

I) DA NÃO APURAÇÃO DE CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO

Embora o GEFM tenha apurado irregularidades referentes a descumprimentos à legislação de proteção do trabalho e da segurança e saúde do trabalho, não restou caracterizada a submissão de trabalhadores a condições análogas a de escravo.

A liberdade de todos os empregados que prestavam serviços na propriedade apresentou-se hígida, sem ameaças. Não ficou constatada retenção de documentos ou assunção de dívidas pelos trabalhadores com potencial para limitar a vontade obreira de



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

deixar o local. A entrada e saída da propriedade pelos empregados era comportamento corriqueiro, não havendo qualquer limitação em relação a esses deslocamentos.

Também não se apurou jornada exaustiva de trabalho.

Embora quatro trabalhadores estivessem na informalidade não foi constatado pagamento de salário abaixo do mínimo legal. Assim, de um modo geral, apesar das irregularidades encontradas, as condições de trabalho e vida oferecidas aos trabalhadores que ali prestavam serviço não eram degradantes. As fotos a seguir ilustram a realidade encontrada pelo GEFM:

J) FOTOS



Moradia do forneiro e sua família



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

Fornos





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM



Máquinas



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM



K) CONCLUSÃO

Não foram encontrados trabalhadores em condições análogas às de escravo no curso da fiscalização ora relatada, conforme detalhamento supra.

É o que tínhamos a informar neste relatório. Encaminhamos à superior consideração, com nossos protestos de estima e consideração, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Sugere-se o encaminhamento do presente relatório ao Ministério Público do Trabalho, especialmente à Procuradoria Regional do Trabalho no estado do da Bahia.

É o relatório.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

Irecê/BA, 18 de julho de 2022.

